

Marcos Abrahão

Prefeito

Carlos Magno Albino Pereira

Vice-Prefeito

Victor Ribeiro

Chefe de Gabinete

Luis Henrique M. Valente

Secretário Municipal de Governo

Vinicius Carvalho da Silva

Secretário Municipal de Administração

Isabela Oliveira Taveira

Secretária Municipal de Comunicação Social

Luiz Henrique Brito Pereira

Secretário Municipal de Fazenda

Humberto Alexandre B. Costa Ramos

Secretário Municipal de Planejamento –

Coordenação Geral e Gestão

Sergio Magalhães Souza

Secretário Municipal de Educação

Sidney de Souza Moraes

Controlador Geral do Município

Maximiliano Belmont

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Públicos

Cintia Fernanda da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Eduardo Soares Marmo

Secretário Municipal de Agricultura

José Américo dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Trabalho

Vitor Vale Nogueira da Silva

Procurador Geral do Município

Vandilson de França Farias

Secretário Municipal de Segurança e Ordem

Pública

Tiago Bistenik da Silva Almeida

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Eucimar Mendonça Valente Abrahão

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Habitação

Diego Aldano da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Ricardo Abrahão Flores

Secretário Municipal de Turismo

Christiano Rodrigues Vieira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

Alex Teixeira Nunes

Secretário Municipal de Transporte

Tiago Bistenik da Silva Almeida

Secretário Municipal de Assistência

Social (Interino)

Ayla Bragança

Secretária Municipal de Inclusão Social

Leandro Luis de Melo Osawa

Secretário Municipal de Licitação,

Compras e Contratos

Davi Melo Dias

Ciência, Tecnologia, Inovação E

Sustentabilidade

Marlene Carvalho da S. Pereira

Secretária Municipal Da Mulher

Sonara Amaral Fonseca

Presidente do IPREVIRB

Paulo Cesar Rodrigues

Ouvidor Geral do Município

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1866/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IGOR MAGALHÃES RODRIGUES**, para exercer a função de **Supervisor do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF**, conforme a Lei nº 1166, de 15 de dezembro de 2003, com efeitos a contar de 1 de junho de 2026.

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

Rio Bonito, 26 de junho de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO

ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A CLÍNICA DE DIÁLISE RIO BONITO LTDA, OBJETO DO PROCESSO Nº 5295/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto efetivar o pagamento referente à Deliberação CIB/RJ Nº 10.696/2026 de 12 de fevereiro de 2026, que institui a política de cofinanciamento do procedimento de terapia renal substitutiva (hemodiálise) e confecção de fístula arteriovenosa (FAV) no Estado do Rio de Janeiro, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

I - Do contratante:

- a) Monitorar o cumprimento das obrigações dos prestadores e enviar à SAECA/SES o relatório de cumprimento das metas previstas;
- b) Certificar a realização das hemodiálises e FAV's;
- c) Efetuar o pagamento do valor do cofinanciamento após o repasse do respectivo valor por parte do Governo do Estado;

II — Do Contratado

- a) Atender a população referenciada pelo sistema estadual de regulação, assim como manter vínculo assistencial junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Manter atualizados regularmente os sistemas de informação do Ministério da Saúde, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- c) Manter as equipes, equipamentos e estrutura física conforme normas de vigilância sanitária;
- d) Não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS ou familiares;
- e) Encaminhar relatório referente à taxa de oferta de vagas de hemodiálise contratualizadas ao SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor pré-fixado estimado para a execução do presente Contrato é de R\$ 1.728.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte e oito mil reais), conforme detalhado nos termos da Deliberação CIB/RJ Nº 10.696/2026 de 12 de fevereiro de 2026, cuja fonte é o tesouro estadual.

Os repasses serão realizados pela Secretaria de Estado de Saúde, por competência aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e demais critérios estabelecidos na Deliberação, após a avaliação da Superintendencia de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da Secretaria de Estado de Saúde. A modalidade de repasse é Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Bonito.

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito efetuará o repasse correspondente ao recurso estadual após a efetivação do crédito correspondente no Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução deste Contrato oneram o orçamento do Fundo Municipal de Saúde do CONTRATANTE e as despesas, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

PT: 02.010.10.302.0200.2138

ND: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1.621.0050

Ficha: 056

E por estarem justos e pactuados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para a produção de todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo assinadas.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO

CONTRATADA: CLÍNICA DE DIÁLISE RIO BONITO